COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA.

PARECER Nº 28

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2023 – PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2936, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE INSTITUIU O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, PARA ADEQUAR AO ART. 40, § 16 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do nobre Prefeito Municipal, que altera a redação do parágrafo único do art. 1º da lei complementar nº 2936, de 19 de fevereiro de 2019, que instituiu o regime de previdência complementar para os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município de Ribeirão Preto, para adequar ao art. 40, § 16 da Constituição Federal.

A douta Comissão de Justiça manifestou-se pela legalidade e cumprimento das formalidades regulamentadoras para a apresentação desta propositura.

Esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 73 do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015) analisou a matéria sob o prisma financeiro, contábil e orçamentário.

Nos aspectos supra referidos, o mérito da propositura foi bem acolhido pela Comissão, a qual, após a análise e discussão, opina **FAVORAVELMENTE** à **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/23** pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 2023.

ZERBINATO
Presidente

MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Vice-Presidente/Relator

ISAAC ANTUNES
Membro

ANDRÉ TRINDADE
Membro

IGOR OLIVEIRA
Membro